



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS- CONTRATO N°-86 /2018**

Processo n°50/18

Pregão n°30/18

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrita no CNPJ sob n°18.313.825/0001-21, com sede na praça Manuel de Assis, n° 272, centro, CEP 35.695-000, em Igaratinga/MG, Minas Gerais, neste ano representado pelo Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, inscrito no CPF/MF 038.587.786-21 e no RG sob n° MG-10.411.316 SSPMG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Eletro Zagonel Ltda, inscrito no CNPJ sob n°81.365.223/0001-54, com endereço na Rod BR 282, KM 576- S/N, Bairro-DT Industrial Pinhal Leste- CEP- 89.870-000, situada na cidade de Pinhalzinho – SC, **REPRESENTADO** pelo senhor Roberto Zagonel , CPF 575.678.759.34 daqui por diante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido no processo licitatório de ADESÃO, na ata de registro de Preço N°67/2017, Processo Licitatório 88/2017, Pregão N°88/2017 do Município de Panambi/RS na modalidade de Pregão, para registro de preço, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n°8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é: Aquisição de Lâmpadas para manutenção de praças e vias públicas no município de Igaratinga/MG. O objeto do fornecimento são produtos constantes dos anexos da ata de registro de Preço N°67/2017, Processo Licitatório 88/2017, Pregão N°88/2017, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

#### **1.1- CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DO PREÇO E PAGAMENTO:**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1- O valor atribuído individualmente pela aquisição do objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$UN	R\$ TOTAL
19	<p>LUMINÁRIA LED 150W, PARA A ILUMINAÇÃO DE VIAS</p> <p>PÚBLICAS, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS) DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>-TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL, COM FUNCIONAMENTO NORMAL DA LUMINÁRIA PARA VALORES DE TENSÃO ENTRE 100 E 250V;</p> <p>-DRIVER DE ACIONAMENTO DOS LEDS INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA;</p> <p>-O DRIVER DEVE PERMITIR A DIMERIZAÇÃO ATRAVÉS DE CONTROLE ANALÓGICO DE TENSÃO DE 0 A 10V E ATRAVÉS DA INTERFACE DALI OU CONTROLE PWM;</p> <p>-O SISTEMA DE INSTALAÇÃO DO DRIVER DEVE GARANTIR SUA FÁCIL REMOÇÃO / SUBSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE ACESSO SIMPLIFICADO A SEU COMPARTIMENTO;</p> <p>- POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 150W;</p> <p>-FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 16.500 LM;</p>	50	1.285,00	64.250,00

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	*GARANTIA: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2017 ,PREGÃO 88/2017 DA CIDADE DE PANAMBI/RS.			
--	--	--	--	--

TOTAL DE: R\$64.250,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

2.2- A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar ao **CONTRATADO** nas seguintes condições:

2.3- O pagamento será feito por credito em conta corrente na instituição bancaria, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

2.4- A Nota Fiscal/ Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no anexo- Termo de referência.

2.5-A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no anexo- Termo de referência, conforme Nota Fiscal.

2.6- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.7- Não será efetuado qualquer pagamento a detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

2.8- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

2.9- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

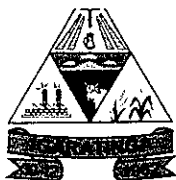
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

<p>-EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W;</p> <p>-TEMPERATURA DE COR 5.000 K;</p> <p>-ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC)</p> <p>SUPERIOR A 70;</p> <p>-DADOS DE FOTOMETRIA MEDIDA DE ACORDO COM</p> <p>LM79;</p> <p>-VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, PARA L70, DE ACORDO</p> <p>COM NORMATIVA LM80;</p> <p>-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10 OC A 45 OC;</p> <p>-SUPORTE PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEL EM BRAÇO DE</p> <p>POSTE TUBULAR DE 48MM;</p> <p>-FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95;</p> <p>-DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%;</p> <p>-PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6 KV / 10 KA;</p> <p>-SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO</p> <p>INTEGRADO OU TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO;</p> <p>-GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS, PARA TODAS AS</p> <p>PEÇAS INTEGRANTES DALUMINÁRIA;</p> <p>-DISPOR DE LENTE(S) PARA DISTRIBUIÇÃO</p> <p>LUMINOSA NAS ANGULAÇÕES DE 140° / 60°</p> <p>(LONGITUDINAL / TRANSVERSAL);</p> <p>-FORNECER CURVA DE DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA.</p>			
--	--	--	--

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

2.10- Os preços ofertados pela empresa da presente ata de registro de preço são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação do pregão nº88/2017

2.11- Em cada aquisição, decorrente da Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes no edital do Pregão nº 88/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

2.12- O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº88/2017 pela empresa detentora da Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1- Vincula-se a este contrato o Edital da ata de registro de Preço N°67/2017, Processo Licitatório 88/2017, Pregão N°88/2017 do Município de Panambi/RS

### **CLÁUSULA QUARTA**

**DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

4.1- O prazo de entrega é de 10 dias, contados da emissão da autorização de fornecimento (ordem de compra).

4.2- A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, localizado na própria sede da Prefeitura

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1- A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, alterar as condições ajustadas e rescindir o presente contrato, nos limites exigidos pelo interesse público, sem qualquer indenização, respeitadas as parcelas ajustadas e vencidas, nos termos deste contrato.

Praça Manuel de Assis, 072, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

5.2- O contrato ficará, de pleno direito, rescindindo, em caso de inexecução total ou parcial (artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), ficando a administração com o direito de (artigo 55, IV, Lei Federal nº 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas no contrato, além de exigir, se for o caso, indenização.

5.3- Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas na mesma lei.

5.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contrato as seguintes sanções:

a- advertência

b- multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor do contrato;

c- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir ao município pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que foi feito dito anteriormente.

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1- O presente contrato terá validade até 31/12/2018 a partir da sua assinatura.

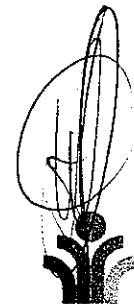
### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1- Este contrato não terá reajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **8.1- DO GESTOR DO CONTRATO**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

- Organizar o contrato, apostila e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

### **8.2- DO FISCAL DO CONTRATO**

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observada;

Propor soluções e sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA**

9.1- Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato a Prefeitura Municipal valer – se – a seguinte Dotação Orçamentária, consignadas no orçamento vigente: n°06.01.15.451.2708.2.056.3.3.90.30.00-222

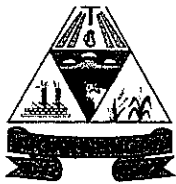
### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1-Todos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais que forem devidos em função deste contrato e da realização de seu objeto, direta ou indiretamente, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sem direito a qualquer reembolso, em hipótese alguma.

10.2- Constituem obrigações do **CONTRATO** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusivos, todos os impostos incidentes sobre o contrato.

10.3- O **CONTRATADO** responsabiliza-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designado venham a sofrer nas suas dependências.

10.4- Constituem obrigações do **CONTRATADO** fornecer a pronta entrega e qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

### **CLÁUSULA ONZE**

11.1- Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o **CONTRATO** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante a Lei 8666/93.

11.2- Sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, O **CONTRATADO** apresentará os documentos cadastrais exigidos pela LEI 8.666/93.

11.3 – Os documentos fiscais serão emitidos com estrita observância das disposições legais e fiscais.

11.4 – Este contrato só se tornara eficaz depois de publicado ou afixado na Prefeitura Municipal, cujo encargo é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim justos e contratados, celebram o presente em 03(três) vias para os fins de direito elegendo o foro da comarca de Pará de Minas para dirimir as questões advinhas do presente.

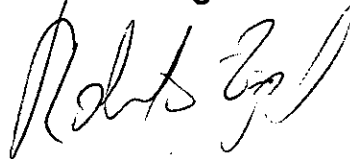
Igaratinga, 29 de Junho de 2018

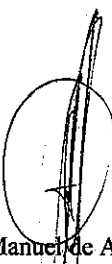
  
**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal.**

**Eletro zagonel Ltda**

**Roberto Zagonel**



  
Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



**PREFEITURA DE**  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

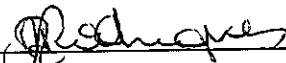
Estado de Minas Gerais

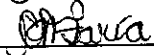
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CPF 575.678.759-34

Contratada

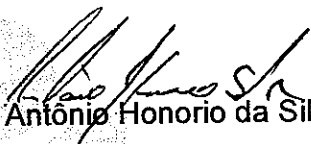
Testemunhas:

1 

2  Celma Alice de Almeida Faria  
Matrícula: 03124

  
Antônio Ramon de Almeida

Gestor do Contrato

  
Antônio Honorio da Silva

Fiscal do contrato

  
Wellington Amaral Costa de Almeida


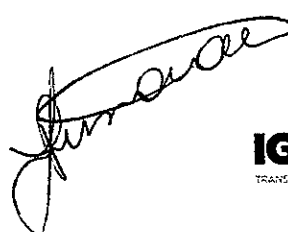
Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY